



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 32/2020**  
**DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**“DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando, a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Amparo de São Francisco, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Amparo de São Francisco, a Comissão de Avaliação de Imóveis.**

**Art. 2º - Designar, JOALDO DOS SANTOS LIMA, CPF nº 814.676.805-91, ocupante do cargo de Guarda Municipal; ARITANA CONCEIÇÃO FERREIRA DIVINO, CPF nº 780.861.245-68, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal; CARLOS ALEXANDRE BEZERRA SANTOS, CPF nº 004.867.395-11, ocupante do cargo de Guarda Municipal; para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação de Imóveis.**

**Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.**

**Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.**

**Certidão:**

**Certifico que o presente ato foi devidamente publicado em 14 de Agosto de 2020.**

Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo único:** A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Amparo de São Francisco, a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

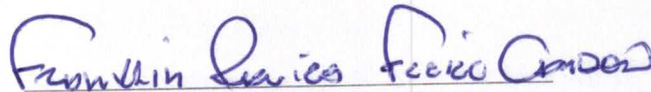
**Art. 5º** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente, as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

**Art. 6º** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

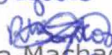
**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 14 de agosto de 2020.

  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 14 de Agosto de 2020.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração